



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 418 DE 05 DE MAIO DE 2006

Institui o Dia da Cavalgada no âmbito do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Cavalgada” no âmbito do Município de São Domingos do Norte, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Domingos do Norte.

Art. 3º. Na data prevista no artigo 1º e a critério do Poder Executivo, será promovido passeio a cavalo, com circuito a ser determinado pelos órgãos competentes do poder público.

§ 1º. Poderão participar da organização do evento, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalos das diversas raças, Associações de Criadores de Muas, por meio de membros indicados e assim nomeados pelo Prefeito Municipal para integrar a Comissão Organizadora do evento.

§ 2º. O poder público municipal, para realização do evento, sempre a seu critério, poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas, que serão beneficiadas por meio de propaganda institucional.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – ES, 05 de maio de 2006.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal